

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 65/2007/DSB, de 2-08-2007

ASSUNTO: Verificação do cumprimento das obrigações de publicidade das contas anuais.

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Código do Registo Comercial, a prestação de contas das sociedades com sede no estrangeiro e representação permanente em Portugal se encontra sujeita a registo, sendo obrigatória a publicação desse acto de registo, de acordo com o artigo 70.º do mesmo Código, em sítio da Internet de acesso público, regulado por Portaria do Ministro da Justiça; e

Atendendo a que a Portaria nº 590-A/2005, de 14 de Julho, veio estabelecer que as referidas publicações obrigatórias se fariam através do sítio de Internet www.mj.gov.pt/publicacoes, mantido pela Direcção Geral dos Registos e do Notariado (a que se sucedeu, entretanto, o IRN - Instituto dos Registos e do Notariado – criado pelo Decreto Lei nº 129/2007, de 27 de Abril).

O Banco de Portugal vem informar que, para efeitos de verificação do cumprimento do disposto na alínea d) do nº 5.º do Aviso nº 12/91, as sucursais de instituições de crédito ou de outras instituições financeiras com sede em outro Estado Membro da União Europeia deverão apenas comunicar ao Departamento de Supervisão Bancária que o registo do acto de prestação de contas da instituição a que pertencem foi publicitado no referido sítio de Internet, conforme previsto no Código do Registo Comercial, enviando informação sobre a data de pedido desse registo e uma impressão da página da Internet onde o registo se encontra publicitado.

Enviada a:
Bancos.